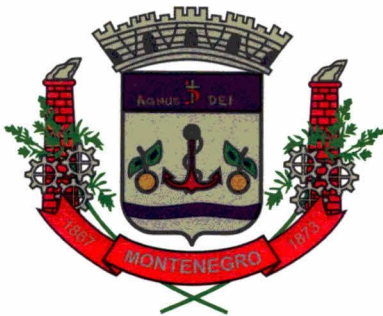




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.390, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Inclui ação na LDO 2017 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 para aquisição de veículo para o Programa Melhor em Casa.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, no Programa 0049 Assistência Médica à População - Recurso Federal, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a ação:

I - projeto: 1.633
ação: Aquisição de Veículo Programa Melhor em Casa
valor 2017: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

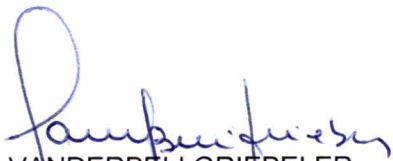
06	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
03	Recursos Vinculados para Saúde - União
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0049	Assistência Médica à População - Recurso Federal
1.633	Aquisição de Veículo Programa Melhor em Casa
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Recurso Federal 4590
	R\$ 90.000,00

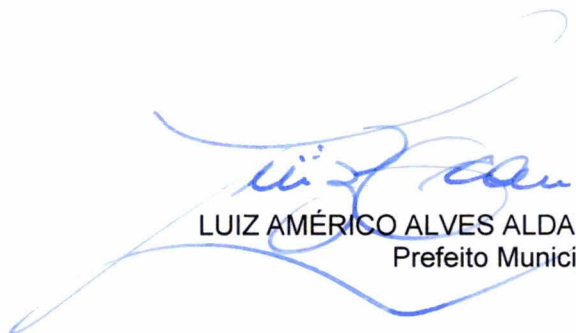
Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o superávit de 2016 do Recurso Federal 4590, Melhor em Casa, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de junho de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br